

LEI Nº 6.700, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera os Anexos V e VI da Lei nº 6.600, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro 2021 da Prefeitura Municipal de Ourinhos - PMO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 29 de novembro de 2021 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos V e VI da Lei nº 6.600, de 19 de junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), assim demonstrados:

- I) Programa 0070 – Alteração das atividades 2.070 e 2.078;
- II) Programa 0081 – Inclusão na atividade 2.095;
- III) Programa 0092 – Alteração na atividade 2.103;
- IV) Programa 0112 – Alteração na atividade 2.143 e Inclusão da atividade 2.294.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, por conta de Crédito Adicional Especial e por conta de recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2020, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 30 de novembro de 2021.


LUCAS POÇAY ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Lei nº 6.700 – PPA

Publicado no Diário Oficial do Município

Edição nº 1522

Circulado em 30/11/21

Conferido por Revisão